



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2023 - "DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2023 - "DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**DECRETO MUNICIPAL Nº 065, 15 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a licença de Servidora Pública sem prejuízo dos vencimentos, para o exercício das atividades de Dirigente Sindical do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no dia 11 de maio do ano em curso, acerca de licença sem prejuízo dos vencimentos, para o exercício das atividades de dirigente sindical da Servidora Pública Keeylle Mabbyan Silva Santos Abreu;

CONSIDERANDO a vigência da Legislação Municipal nº 368, de 29 de dezembro de 2016 e alteração posterior prescrita na Lei Municipal nº 399, de 25 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem prejuízo dos vencimentos, para o efetivo exercício do mandato classista, a Servidora Pública **Keeylle Mabbyan Silva Santos Abreu**, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.329.405-97.

Art. 2º. A Licença concedida, terá como referência o início em 29 de dezembro de 2022 e findará no dia 29 de dezembro de 2026.

Art. 3º A licença terá duração *pari passu* à do Mandato Eletivo, em observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 368, de 29 de dezembro de 2016, 368, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de maio de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 066, 15 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a licença de Servidora Pública sem prejuízo dos vencimentos, para o exercício das atividades de Dirigente Sindical do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no dia 11 de maio do ano em curso, acerca de licença sem prejuízo dos vencimentos, para o exercício das atividades de dirigente sindical da Servidora Pública Olinda Macedo de Azevedo;

CONSIDERANDO a vigência da Legislação Municipal nº 368, de 29 de dezembro de 2016 e alteração posterior prescrita na Lei Municipal nº 399, de 25 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem prejuízo dos vencimentos, para o efetivo exercício do mandato classista, a Servidora Pública **Olinda Macedo de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 951.801.255-53.

Art. 2º. A Licença concedida, terá como referência o início em 29 de dezembro de 2022 e findará no dia 29 de dezembro de 2026.

Art. 3º A licença terá duração *pari passu* à do Mandato Eletivo, em observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 368, de 29 de dezembro de 2016, 368, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de maio de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 067, 30 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal ELY SOARES DE SOUZA;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora ELY SOARES DE SOUZA – Matrícula nº 38, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 18/03/2012 a 18/03/2017, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 30/05/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 30 de maio de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 30 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal HÉLIO ALVES DE MACEDO;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor HÉLIO ALVES DE MACEDO – Matrícula nº 235, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2017 a 11/03/2022, e será gozada em sua integralidade, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/06/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 30 de maio de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 069, 01 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal HIDAZELIA DE SOUZA MACÊDO;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora HIDAZELIA DE SOUZA MACÊDO – Matrícula nº 997, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 28/02/2017 a 28/02/2022, e será gozada em sua integralidade noventa dias consecutivos, iniciando-se em 26/06/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de junho de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 070, 01 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal NÉLIO ALVES DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora NÉLIO ALVES DE ALMEIDA – Matrícula nº 052, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2012 a 11/03/2017, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 10/07/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de junho de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CCB0-92D9-3051-74FF-F600> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCB0-92D9-3051-74FF-F600



Hash do Documento

eb4c2ce65d463c68f758419715fb04fd345c24ca57ff23bdbdf459cb3b1abf4c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2023 15:51 UTC-03:00